

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - http://www.cmm.pr.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 15158/2019**

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

## **APROVA:**

Altera a Lei n. 10.625/2018, que institui o Programa de Pacificação Restaurativa de Maringá e dá outras providências.

**Art. 1.º** O inciso I do § 1.º do artigo 1.º da Lei n. 10.625/2018 passa a vigorar com a redação abaixo:

" Art. 1.° ...

§ 1.° ...

I - integração interinstitucional, intersetorial e transversalidade das politicas públicas;" (NR)

Art. 2.º O artigo 3.º da Lei n. 10.625/2018 passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 3.º O processo de articulação e mobilização intersetorial e interinstitucional de que trata o art. 2.º, no âmbito da Administração Municipal, será referenciado junto à Secretaria Municipal de Educação." (NR)

**Art. 3.º** Ficam alterados o *caput* e o inciso XIII do artigo 5.º da Lei n. 10.625/2018, acrescentando-se o inciso XIX ao mesmo dispositivo, com o texto abaixo:

"Art. 5.º O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa será regido por um Conselho Gestor nomeado pelo Prefeito, através de Decreto, como órgão consultivo e controlador das respectivas ações, o qual será composto por membros efetivos e seus respectivos suplentes, da seguinte forma: (NR)

•••

XIII - um representante da Comissão de Justiça Restaurativa da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Maringá; (NR)

••••

XIX - um representante da Comissão de Atendimento Socioeducativo de Maringá - SINASE." (AC)

conteúdo:

Art. 4.º O artigo 11, caput, da Lei n. 10.625/2018 passa a vigorar com o seguinte

"Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de viabilizar o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e suas congêneres, mediante ações compartilhadas e/ou convênio com as demais instituições parceiras." (NR)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de maio de 2019.

## CARLOS EMAR MARIUCCI Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Emar Mariucci**, **Vereador**, em 14/05/2019, às 15:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador 0132562 e o código CRC C136303C.

19.0.00003900-7 0132562v13